



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº 140 - CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe sobre abertura do Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados novos), para aquisição de materiais de construção, destinado à construção de um Posto Policial no Bairro Vila Sagá - desta Cidade e outro na localidade de Vila Fernandes, neste Município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar, em serviço, nas obras acima mencionadas 06 (seis) pedreiros e 03 (três) ajudantes de pedreiros, que fazem parte do pessoal contratado por esta Prefeitura.

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Especial é tra aberto, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, da LEI FEDERAL nº 4.320/64.

Art. 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em, 19 de Fevereiro de 1990

José Angelo Rodrigues Borboi
PREFEITO MUNICIPAL